



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 87, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64, letras “f” e “u” da Lei N.º 718/91, de 16 de dezembro de 1991,

**DECRETA:**

**Art.1.º** - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha será compreendido no turno vespertino, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

Parágrafo único – Até o dia 15 de fevereiro de 2013, às sextas-feiras, o horário de expediente será de 7 às 13 horas, por ocasião do horário de verão que se encerra no dia 17 de fevereiro de 2013, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Os servidores burocráticos do Poder Executivo Municipal cumprirão a jornada de trabalho mencionada no artigo anterior em conformidade com a alínea “u” do Art. 64 da Lei N.º 718/91 de 16 de dezembro de 1991.

**Art. 3.º** - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal o escalonamento de servidores em horários alternativos ao fixado, levando-se em conta as funções por eles exercidas.

**Art. 4.º** - O horário ora estabelecido não será aplicado à rede municipal de ensino que possui calendário escolar próprio e nem às unidades administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 9.º da Constituição Federal, do Art. 147 Caput da Lei Orgânica e Art. 11 da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto N.º 5.125/2005, de 03 de fevereiro de 2005, Decreto N.º 175/2006, de 23 de novembro de 2006 e Decreto N.º 71/2009, de 20 de fevereiro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 15 de janeiro de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 15.1.2013

ASSINATURA  
Adinaila Maria Dalcim Costa

Diretora do Departamento Administrativo  
Matrícula Nº. 000006